



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com) Tele fax: (33)998205858

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 064/2023  
CREDENCIAMENTO N° 009/2023  
INEXIGIBILIDADE N° 010/2023**

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art.  
114 da Lei N° 8.666/93

**Objeto:** Credenciamento de prestador de serviço – PESSOA FÍSICA, com experiência técnica (habilitação técnica) em serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Frei Lagonegro/MG.

**CREDENCIAMENTO  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Data abertura da sessão do credenciamento:** Data: 08/12/2023 às 09:30 horas  
Até: 31/12/2024

**Local:** Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro /MG  
Endereço: Rua Cabral, 46, centro  
Cep: 39.708-000  
Telefone: (33)988950036  
E-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com)

**PRESIDENTE DA CPL:** TIAGO SOUSA DAS MERCÊS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com) Tele fax: (33)998205858

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**

O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO (MG), com Prefeitura Municipal situada à Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro (MG), através da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 003/2023, torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º 009/2023 para O **Credenciamento de prestador de serviço – PESSOA FÍSICA, com experiência técnica (habilitação técnica) em serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Frei Lagonegro/MG.**

**Recebimento da Inscrição**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, situada na Rua Cabral, nº. 46, Centro, (Frei Lagonegro) (MG)

**O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão** a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no órgão oficial, de 2ª a 6ª feira das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 17:00, no endereço acima indicado permanecendo em aberto até 31/12/2024.

**Pedido de esclarecimento:** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com).

**Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 72 (setenta e duas) horas.**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço – PESSOA FÍSICA, tecnicamente experiente (habilitação técnica) em serviços de: ROÇADOR, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

assegurar a manutenção das estradas vicinais do município de Frei Lagonegro/MG.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4. Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

### **3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.2.1. A Carta de Credenciamento será obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro situada na Rua Cabral, nº. 46, Centro, FREI LAGONEGRO (MG), que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.2.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.2.2.1. **Cópia do R.G**, com idade mínima de 18 anos.

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**

3.2.2.3. **Comprovante de Residência** atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

3.2.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.5. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho **(CNDT)**;

3.2.2.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

3.2.2.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;**

3.2.2.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital), e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

#### **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos Itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico, sendo possível.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitações.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2024**.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Frei Lagonegro- MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo IV.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos onde houver necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

7.4.1. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

7.5. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.

7.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

7.7. Cada prestador deverá atender aos todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento, bem como fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. De Obras e Serviços Urbanos.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, para cada atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:**

9.1. A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos para tomada de decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.5. A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro (MG), das 7h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial do Município de Frei Lagonegro.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, situada à Rua do Cabral, nº. 46, Centro Frei Lagonegro (MG).

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

12.1.3. Comunicar a Prefeitura Mun. de Frei Lagonegro, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, cujas reclamações se obriga a atender.

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO**

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro:

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De Obras.

14.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Obras ficará no direito de chamar outro credenciado.

14.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

14.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2023.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro.

15.3. O credenciamento terá vigência prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Projeto básico detalhamento das atividades

Frei Lagonegro-MG, 24 de Novembro de 2023.

---

TIAGO SOUSA DAS MERCÊS

Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE Frei Lagonegro MG.

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente  
à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de \_\_\_\_ Estado \_\_\_\_, vem solicitar seu  
credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE ROÇADOR, no município de Frei  
LagonegroMG. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do  
Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Frei Lagonegro, ..... de ..... de 2023

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF: XXXXXXXXXXXX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de \_\_\_ Estado \_\_\_, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ junto à Prefeitura Mun. De Frei Lagonegro, bem como do Edital de Credenciamento nº. \_\_\_\_/2023 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2023

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

**ANEXO III- TABELA DE VALORES/PREÇOS:**

**OBJETO: Credenciamento de prestador de serviço – PESSOA FÍSICA, com experiência técnica (habilitação técnica) em serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Frei Lagonegro/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR ESTIMATIVO FINAL
01	Serviços de Roçada manual/ Roçador I	DIA TRABALHADO	800	R\$ 93,33	R\$ 74.664,00
02	Serviços de Roçada Mecanizada (Roçadeira a gasolina)	DIA TRABALHADO	300	R\$ 136,00	R\$ 40.800,00
TOTAL:		R\$ 115.464,00 (Cento e Quinze Mil Quatrocentos e Sessenta e quatro Reais)			

---

**GERALDO MONTEIRO BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

**ANEXO IV**

**Minuta do Termo de Credenciamento N° XX/2023**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO- MG, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de \_\_\_\_\_ - Pessoas Físicas, para prestação de serviços em atividades da Secr. Mun. XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais por dia de 08 horas trabalhadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado por cheque nominal ou por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

3.2.O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços.

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com o presente credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Frei Lagonegro dentro das seguintes especificações do ano de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE**

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. De Frei Lagonegro, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De Frei Lagonegro ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De FREI LAGONEGRO cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2024, somando na totalidade 12 meses de vigência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

Município de Frei Lagonegro, ..... de ..... de 2023.

---

CREDENCIANTE

---

CREDENCIADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1 - OBJETO E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. OBJETO:**

**Credenciamento de prestador de serviço – PESSOA FÍSICA, com experiência técnica (habilitação técnica) em serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Frei Lagonegro/MG.**

**1.1. OBJETIVO GERAL:**

Dotar a Secretaria Municipal de Obras de prestadores de serviços capazes de assegurar a manutenção das estradas vicinais do município de Frei Lagonegro/MG.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1 - ESTRADAS VICINAIS**

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chega às propriedades rurais.

O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins com falta de visibilidade acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até ocasionando acidentes.

**FINALIDADE:** Necessidades que a Secretaria tem de garantir a trafegabilidade com segurança nas estradas vicinais para atender os usuários.

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

**3 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

### **3.1 ROÇADA MANUAL**

Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana.

A roçada consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Esta tarefa será feita manualmente, de início, com a frequência de duas vezes num período de 12 meses, sendo uma delas no início do período da estiagem, quando a vegetação começa a secar.

#### **3.2.1 - CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES**

O corte e remoção de árvores na faixa de domínio deverão ser realizados naquelas que estejam causando perigo à segurança/preservação de tráfego, estrutura, linhas elétricas e/ou telefônicas, dutos, etc, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença. O serviço, pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego.

O Material resultante da roçada e/ou poda do revestimento vegetal deve ser recolhido para o local predeterminado, que não afete o sistema de drenagem das estradas vicinais, nem cause mau aspecto à via.

**3.2.2.** - Ao longo das estradas vicinais os serviços de roçada e poda manual devem ser executados em até no mínimo 2(dois) metros de largura.

**3.2.3.** - Nas proximidades das comunidades, povoados e distritos, devem ser executados no mínimo até 05 (cinco) metros de largura nas margens das estradas.

#### **3.2.4 - DA LOCALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

A indicação da localização dos trechos que deverão receber a manutenção será feita pelo técnico responsável, engenheiro fiscal, após a inspeção das estradas vicinais e apresentação de inventários, que subsidiarão a elaboração de projetos de manutenção das estradas vicinais por região e assim possibilitar a expedição da **ordem de serviços**.

#### **3.2.5 - DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

#### **ESPECIFICAÇÕES**

Foice TRAMONTINA ou similar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

Fardamento (Jaleco)

Pares de botas de borracha cano longo

Capas impermeáveis para chuva

Chapéus palha tipo sombreiro

Pares de luvas de raspa de couro TRAMONTINA ou similar

**Observações:**

- Os equipamentos que forem retirados do serviço, para fins de reparo, deverão ser substituídos no mesmo dia. A relação acima poderá ser acrescida de outros equipamentos, dependendo das conveniências administrativas e da necessidade do serviço.
- Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

**4. REGIME DE EXECUÇÃO:** Tarefa sem fornecimento de material

**5. LOCAL DE ATENDIMENTO:** Município de Frei Lagonegro.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3. Comunicar a Prefeitura Mun. de Frei Lagonegro, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

6.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO**

7.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro:

7.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

7.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

7.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

7.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)998205858

a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De Obras.

8.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Obras ficará no direito de chamar outro credenciado.

8.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, para cada atividade.

Frei Lagonegro, 24 de Novembro de 2023

**GERALDO MONTEIRO BARBOSA**  
**Secretário Municipal de Estradas e Rodagens**